USUÁRIOS QUE DESEJAREM SOLICITAR REVISÃO DOS VALORES DA COBRANÇA BRB PAULISTA:

a. Podem fazê-lo a qualquer tempo, no escritório de outorga/cobrança do DAEE de Registro, pessoalmente ou via correio (com Aviso de Recebimento - AR), em correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:

i.A indicação de qual item de cálculo está solicitando a revisão; ii. A justificativa da revisão solicitada;

iii.Os valores pagos da Cobrança BRB Paulista em 2019, anexando cópias dos boletos quitados.

 b. Havendo deferimento da solicitação de revisão, os possíveis ajustes nos valores da cobrança serão aplicados em boletos futuros, a serem emitidos conforme legislação vigente.



ESCRITÓRIO DAEE DE REGISTRO RUA SÃO BENTO, 243, CASA 05 JARDIM SÃO NICOLAU CEP: 11900-000 REGISTRO -SP

Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) – Portal Sobre Cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo http://www.daee.sp.gov.br

Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de São Paulo http://www.sigrh.sp.gov.br

Agência Nacional de Águas - Portal sobre Cobrança pelo Uso da Água http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cobrancaearrecadacao

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRA DE IGUAPE E LITORAL SUL



DATAS DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

	Mês de Referência	Data de Vencimento
1º Lote (até 5 parcelas)	Janeiro	31/01/2020
	Fevereiro	28/02/2020
	Março	31/03/2020
	Abril	30/04/2020
	Maio	29/05/2020
2ºLote (até 7 parcelas)	Junho	30/06/2020
	Julho	31/07/2020
	Agosto	31/08/2020
	Setembro	30/09/2020
	Outubro	30/10/2020
	Novembro	30/11/2020
	Dezembro	31/12/2020

PARA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES ENTRE OUTRAS DÚVIDAS.

PERGUNTAS FREQUENTES:

www.comiterb.com.br/perguntas-frequentes/

DÚVIDAS? ACESSE:

www.comiterb.com.br/duvidas-sobre-a-cobranca/



RUA SÃO BENTO, 243, CASA 05 JARDIM SÃO NICOLAU CEP: 11900-000 REGISTRO -SP (13) 3821-3300 WWW.COMITERB.COM.BR

VOCÊ SABE PORQUÊ É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DA COBRANÇA?

ACESSE NOSSO RELATÓRIO E FIQUE POR DENTRO DE TUDO:

www.comiterb.com.br



COBRANÇA PELO
USO DA ÁGUA DA
BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIBEIRA DE
IGUAPE E LITORAL SUL

2020



COBRANÇA PAULISTA BRB 2020

Procedimentos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no ano de 2020, nas bacias hidrográficas do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul.

Aos usuários de recursos hídricos:

Iniciou-se em 2016 a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na bacia hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul - Cobrança BRB Paulista.

A cobrança é calculada levando-se em consideração os volumes de água captados (água superficial e água subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e a carga de DBO (carga orgânica) lançada nos corpos d'água.

Legislação que regulamenta a cobrança em questão: Lei nº 7.663, de 31/12/1991; Lei nº12.183, de 29/12/2005; Decreto nº 50.667, de 30/03/2006; Decreto nº 58.814, de 27/12/2012; Decreto 32.955 de 07/02/1991; Resolução Conjunta SERHS/SMA nº 01, de 22/12/2006; Portaria DAEE nº 1.631, de 30/05/2018, disponíveis no site: www.comiterb.com.br

Para a Cobrança BRB Paulista, no ano de 2020, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, conforme situação de cada usuário:

1. USUÁRIOS QUE DESEJAM O PAGAMENTO DA COBRANÇA BRB PAULISTA 2020 EM PARCELA ÚNICA:

a. Os usuários interessados em quitar o valor da Cobrança BRB Paulista 2020 em parcela única, deverão encaminhar a sua solicitação, até 31 de outubro de 2019, através do e-mail cobranca.brb@daee.sp.gov.br, ou via ofício encaminhado ao escritório DAEE Registro.

Atenção: As solicitações realizadas com data posterior à acima referida serão consideradas somente para o exercício de 2021. b. Uma vez solicitada pelo usuário a emissão de boleto para cobrança em parcela única, o procedimento será automaticamente repetido nos anos posteriores, exceto se o próprio usuário solicitar o parcelamento da cobrança.

2. Usuários que foram cobrados em 2019 e cuja soma dos valores das parcelas foi inferior ou igual a R\$210,00 (Duzentos e dez reais) por ano:

a. Até 31 de maio de 2020 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e os boletos de cobrança para os meses subsequentes.

b. O número de parcelas poderá ser no máximo 7(sete), sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00 (Trinta reais)

3. USUÁRIOS SUJEITOS À COBRANÇA EM 2019, MAS QUE NÃO TIVERAM BOLETOS EMITIDOS, POIS O VALOR FOI INFERIOR A R\$ 30,00 (trinta reais):

- a. O valor devido em 2020 será o resultante dos cálculos da Cobrança BRB Paulista 2020, acrescido do valor devido mas não cobrado, de 2019.
- b. Se o resultado do cálculo acima descrito for superior a R\$ 30,00 (trinta reais), até 31 de maio de 2020 serão emitidos os boletos de cobranca para os meses subsequentes.
- c. O número de parcelas poderá ser no máximo 7(sete), sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00(Trinta reais).

4. DEMAIS USUÁRIOS:

d. O número de parcelas poderá ser no máximo 5 (cinco) no primeiro lote e 7(sete) no segundo lote, sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00 (trinta reais).

5. USUÁRIOS QUE POSSUEM EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VAZÃO:

Estas instruções aplicam-se somente para os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2019 e usuários que pretendam declarar volumes previstos de consumo para 2020:

- a. Os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2019 deverão encaminhar os volumes efetivamente medidos em 2019 e poderão declarar os volumes previstos de consumo para 2020 para cada uso.
- b. As informações acima citadas deverão ser protocoladas no DAEE Registro, Rua São bento - 243 - casa 05 - Jd. São Nicolau no período de 13 de janeiro a 28 de fevereiro de 2020 utilizando como base o formulário denominado "Vazões previstas e medidas",o qual encontrase na página do Comitê de Bacias do Ribeira de Iguape e Litoral Sul:

VISITE O SITE:

www.comiterb.com.br cobranca.brb@daee.sp.gov.br

Por que cobrar pelo uso da água?

A água sempre foi considerada um recurso natural infinito. No entanto, o crescimento da população e da atividade econômica vêm exigindo cada vez mais de nossas reservas. Desta forma, o Brasil, como diversos outros países, começa a sentir necessidade de estabelecer limites ao consumo dos nossos recursos hídricos. Temos agora necessidade de identificar todos aqueles que se utilizam de um bem público que começa a ficar escasso e que, por isso, deve ser mais bem fiscalizado e distribuído.

A cobrança pelo uso da água, respaldada pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9433/97), de âmbito federal, e pela Lei nº 12.183/05 e o Decreto nº 50.667/06, no âmbito do Estado de São Paulo, é uma forma de conscientizar e de estabelecer controle sobre os excessos ou desperdícios de alguns usuários. Sabemos que, quando os excessos ou desperdícios passam a ter custo, todos se esforcam para usar menos e melhor.

A cobrança pelo uso da água não é um imposto!

Mas sim um preço público, estabelecido a partir de um pacto entre os usuários da água, sociedade civil e poder público no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica, instância regional de gestão. A discussão é aberta, e todos os usuários de água, desde uma grande indústria até um pequeno comerciante, podem (e devem) participar, expondo suas dúvidas, críticas e sugestões.

INFORMAÇÕES:

Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) – Portal Sobre Cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo http://www.daee.sp.gov.br

Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de São Paulo http://www.sigrh.sp.gov.br

Agência Nacional de Águas - Portal sobre Cobrança pelo Uso da Água http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cobrancaearrecadaca

PERGUNTAS FREQUENTES:

www.comiterb.com.br/perguntas-frequentes/

DÚVIDAS? ACESSE:

www.comiterb.com.br/duvidas-cobranca/